

EVOLUÇÃO DAS DÍVIDAS DOS CLUBES BRASILEIROS DE FUTEBOL COM A UNIÃO E A ADESÃO À LEI DO PROFUT¹

Leonardo Oliveira Fiad²
Maria de Lurdes Furno da Silva³

RESUMO

O futebol é considerado o esporte das multidões e o seu mercado constantemente manipula grandes quantidades de dinheiro com a compra e venda de jogadores, patrocínios, direitos de transmissão e premiações de competições. A fim de aprimorar e fidelizar a demonstração das finanças dos clubes, como também torná-los financeiramente saudáveis, legislações são criadas e ajustadas para padronizar a contabilidade desta área. Em vista disso, o objetivo deste estudo é demonstrar o desenvolvimento das dívidas e qual o efeito causado nas demonstrações financeiras de dez clubes brasileiros de futebol profissional, pertencentes a primeira divisão do Campeonato Brasileiro de 2017, ao aderirem a nova Lei do PROFUT, que permite o parcelamento das obrigações fiscais com a União, como o fundo de garantia por tempo de serviço, em até vinte anos. Para alcançar esse propósito, com o intuito de examinar os dados apresentados nas notas explicativas dos demonstrativos contábeis das equipes que aderiram a esta norma, esta pesquisa foi classificada como exploratória com estratégia documental de análise e de abordagem qualitativa e quantidade na análise dos dados, fornecidos pelos clubes dos Estados de São Paulo, do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul. Porém, na análise dos documentos, constatou-se que o clube Palmeiras não aderiu ao PROFUT, sendo assim excluído na demonstração dos resultados, aonde foi verificada uma falta de padronização das demonstrações financeiras entre os participantes desta norma, como também, não havendo mudanças significativas na adesão da mesma.

Palavras-chave: Futebol Brasileiro. Lei do PROFUT. Parcelamento das dívidas com a União.

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado, no segundo semestre de 2017, ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

² Graduando do curso de Ciências Contábeis da UFRGS. leonardoofiad@gmail.com

³ Orientadora: Doutora em Economia, Mestre em Controladoria, Especialista em Auditoria e Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professora Adjunta do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). lurdes.furno@ufrgs.br

ABSTRACT

Football is considered the sport of crowds and your market constantly manipulates large amounts of money by buying and selling players, sponsorships, broadcasting rights and competition prizes. In order to enhance and build on the financial performance of clubs, and to make them financially healthy, legislation is created and adjusted to standardize the accounting of this area. In view of this, the purpose of this study is to demonstrate the development of the tax debts and the effect of the financial statements of ten Brazilian professional football clubs, belonging to the first division of the 2017 Brazilian Championship, when they join the new PROFUT Law, which allows tax Union, such as the guarantee fund for a period of service, in up to twenty years. In order to achieve this purpose, in order to examine the data presented in the explanatory notes of the financial statements of the teams that adhered to this standard, this research was classified as exploratory with documental strategy of analysis and qualitative approach and quantity in data analysis, provided clubs in the states of São Paulo, Rio de Janeiro and Rio Grande do Sul. However, in the analysis of the documents, it was verified that the Palmeiras club did not join the PROFUT and was thus excluded in the income statement, which lack of standardization of the financial statements among the participants of this standard, as well as, not having significant changes in the adhesion of the same one.

Keywords: Brazilian football. Law of PROFUT. Payment of debts with the Federal Government.

1 INTRODUÇÃO

O futebol é o esporte com o maior número de praticantes e de adeptos no Brasil. Sua história teve início em meados de 1890, no sudeste do país. O futebol é considerado como o maior fenômeno social do país. De acordo com Guterman (2009), essa relação, entre o futebol e o Brasil, de tão forte, é vista como parte da própria natureza do país.

Segundo Mills (2005), Charles William Miller é o ‘pai do futebol brasileiro’. Filho de pai inglês e mãe brasileira, Miller, após breve vivência em Southampton, na Inglaterra, retorna ao Brasil em 1894, trazendo consigo uma bola, uma bomba de ar, dois uniformes e um grosso livro de regras do futebol. Então, um ano depois, em 1895, na cidade de São Paulo, acontece a primeira partida de futebol do Brasil, entre os times São Paulo Railway, de Charles Miller e a Companhia de Gás, ambos formados por funcionários das empresas.

Em 1900, na cidade de Rio Grande, no estado do Rio Grande do Sul, “o alemão Johannes Minnemann, radicado na região, trouxe em sua bagagem a ideia de difundir na cidade a modalidade esportiva sensação na Europa.” (CONRAD, 2015). Assim, em 14 de

Julho de 1900, na cidade de Rio Grande, realizaram uma partida de futebol na cidade e criaram o Sport Club Rio Grande, dando, então, início a história do futebol brasileiro.

Um século mais tarde, nos anos 2000, o futebol passa a ser considerado o esporte preferido do mundo, movimentando multidões de apaixonados e adeptos desta modalidade. E que, conforme Guabiroba, Castro e Carvalho (2015, p.2), o futebol “é uma indústria que movimenta enormes quantias financeiras, com altos investimentos, altos retornos e também altas dívidas”.

No Brasil, a exemplo do que acontece em outros países, há grandes investimentos por parte de empresas em clubes de futebol, no que se refere a contratos de patrocínio, fornecimento de materiais esportivos, direitos televisivos e até mesmo contratação de grandes astros desse esporte.

Seguindo por essa linha, de acordo com Silva e Carvalho (2009, p.2), no Brasil, os clubes de futebol sempre foram considerados entidades sem fins lucrativos. E, são classificados assim nos próprios estatutos sociais a fim de se adequarem ao Sistema Nacional de Desporto, parágrafos 13 e 18-A da Lei nº 9.615, de 24 de Março de 1998, conhecida como Lei Pelé. Contudo, de acordo com Ferreira (2014, p.5), “o seu sucesso está relacionado especialmente à sua tradição, ao número de sócios, à torcida e, principalmente, à capacidade de ganhar títulos e de ser vencedor”.

Mas isso não significaria dizer que os times de futebol não devam buscar um superávit no seu balanço. Pelo contrário, os clubes buscam um equilíbrio financeiro entre suas receitas e despesas para manter sua competitividade e evitar uma possível falência financeira.

Entretanto, os clubes acabam se endividando cada vez mais, sendo um dos principais déficits dos seus balanços financeiros, o montante de dívidas oriundas de todos os débitos dos clubes com a União, sejam eles de natureza tributária ou não-tributária, regularmente inscritos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou por decisão proferida em processo regular.

A fim de renegociarem e parcelarem suas dívidas com a União, os clubes brasileiros aderiram à Lei do PROFUT (Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro), Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015 (BRASIL, 2015), que estabelece princípios e práticas de responsabilidade fiscal e financeira e de gestão transparente e democrática para entidades desportivas profissionais de futebol. Assim, os clubes que

adotarem tais práticas poderão parcelar as dívidas com redução de até 70% das multas, 40% dos juros e de 100% dos encargos legais num período de vinte anos, segundo a lei.

O presente estudo terá como principal objetivo a análise do efeito patrimonial dos clubes de futebol, localizados nos estados de São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ) e Rio Grande do Sul (RS), participantes da Série “A” do Campeonato Brasileiro de 2017 de Futebol de acordo com a Confederação Brasileira de Futebol (CBF), destacando qual o impacto nos balanços financeiros dos clubes após a adesão à Lei do PROFUT.

Os objetivos específicos desse estudo, portanto, são a identificação, o entendimento e a demonstração dos efeitos patrimoniais dos dez clubes pertencentes a essas regiões do país, através das informações adquiridas dos seus demonstrativos financeiros publicados, em conformidade com a Lei do PROFUT. Desse modo, a pesquisa será feita com base em análises dos Balanços Patrimoniais e suas Notas Explicativas, mais precisamente, pelas contas de Passivo Circulante e Passivo Não Circulante referentes às obrigações fiscais e sociais parceladas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dos clubes.

Os documentos dos clubes analisados datam dos exercícios financeiros antes de aderirem à Lei do PROFUT em 2014, e após esta ser adotada em 2015 e 2016. Nesse contexto, analisar-se-á os objetivos específicos, no que se refere a essa lei: os benefícios e as obrigações propostas aos times; a evolução dos saldos das dívidas financeiras com a União; e uma comparação entre as demonstrações financeiras de antes e após a sua adesão.

Com o propósito de alcançar os objetivos apresentados e a fim de servir como base para estudos futuros sobre os benefícios e a importância da Lei do PROFUT, a presente pesquisa é classificada como pesquisa exploratória e possui abordagem qualitativa por se tratar de um estudo de ideias livres sem a necessidade de constatação de números estatísticos, e quantitativa por abordar procedimentos estatísticos na coleta das informações. Quanto aos procedimentos de pesquisa, trata-se de uma análise bibliográfica, utilizando-se de leis e livros; e documental, baseando-se nas demonstrações contábeis dos dez clubes participantes do campeonato brasileiro, série A, no ano de 2017, pertencentes aos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, de acordo com a tabela da CBF.

Esta pesquisa está organizada, além desta introdução, em uma base teórica sobre as despesas dos clubes de futebol com a União, referentes à Lei do PROFUT, a legislação aplicada e os demonstrativos financeiros evidenciados pelos mesmos. Em seguida, são

apresentados os procedimentos metodológicos, e a análise dos dados, nesta ordem. Por fim, são apresentadas as considerações finais desta pesquisa.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Para que o estudo se efetive, é necessário o conhecimento de alguns conceitos básicos e outros um pouco mais complexos a fim de alcançar o resultado da pesquisa. Em seguida, serão analisadas as referências e leis vigentes aplicáveis à questão problema, pertinentes à pesquisa como o Campeonato Brasileiro de Futebol de 2017, a Lei do PROFUT e os demonstrativos contábeis e suas notas explicativas.

2.1 CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL

Organizado pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), o Campeonato Brasileiro de Futebol, conhecido popularmente como Brasileirão, é o principal torneio entre clubes profissionais de futebol no país. Essa competição originou de campeonatos passados onde era notável a falta de padronização no sistema de disputa, que mudava a cada ano, assim como suas regras e o número de participantes.

A CBF viu a necessidade da criação desse torneio fazendo assim um planejamento que visava organizar o confuso calendário e regulamentava o número de participantes para cada divisão da competição, como também, padronizando o acesso dos clubes a outras competições por consequência de suas posições finais no campeonato brasileiro, a fim de suprir as regulamentações do Estatuto do Torcedor, através da lei nº 10.671, de 15 de Maio de 2003.

No ano de 2016, o Campeonato Brasileiro da Série A contou com a participação das seguintes agremiações esportivas: América Futebol Clube – Minas Gerais (MG); Associação Atlética Ponte Preta – São Paulo (SP); Associação Chapecoense de Futebol – Santa Catarina (SC); Botafogo de Futebol e Regatas – Rio de Janeiro (RJ); Clube Atlético Mineiro – (MG); Clube Atlético Paranaense – Paraná (PR); Clube de Regatas do Flamengo – (RJ); Coritiba Foot Ball Club – (PR); Cruzeiro Esporte Clube – (MG); Esporte Clube Vitória – Bahia (BA); Figueirense Futebol Clube – (SC); Fluminense Football Club – (RJ); Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense – Rio Grande do Sul (RS); Santa Cruz Futebol Clube – Pernambuco (PE); Santos

Futebol Clube – (SP); São Paulo Futebol Clube – (SP); Sociedade Esportiva Palmeiras – (SP); Sport Club Corinthians Paulista – (SP); Sport Club do Recife – (PE); e Sport Club Internacional - (RS) (CBF, 2016)

Dos 20 citados anteriormente, foram rebaixados para segunda divisão do futebol brasileiro: América Futebol Clube – (MG); Figueirense Futebol Clube – (SC); Santa Cruz Futebol Clube – (PE); e Sport Club Internacional - (RS).

Para o Campeonato Brasileiro da Série A de 2017, permaneceram os times que não foram rebaixados e foram incluídos mais quatro times que jogaram a Série B de 2016: Atlético Clube Goianiense – Goiás (GO); Avaí Futebol Clube – (SC); Club de Regatas Vasco da Gama – (RJ); e Esporte Clube Bahia – (BA). Destes, o campeão da segunda divisão do brasileiro foi o Atlético Goianiense (CBF, 2017)

Em vista disso, o universo do estudo em questão será representado pelos clubes, participantes do Campeonato Brasileiro da Série A de 2017, localizados nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, que somam 10 clubes ao todo.

2.2 LEGISLAÇÃO PRATICADA AOS CLUBES BRASILEIROS DE FUTEBOL

As dívidas dos clubes brasileiros de futebol são muito elevadas com constantes aumentos históricos anuais. No âmbito nacional, Barros, Assaf e Araújo Junior (2011) citam como características do futebol brasileiro a persistência de déficits operacionais, acúmulo de dívidas e a dependência das exportações de jogadores. Contudo, a legislação tributária brasileira oferece aos contribuintes inadimplentes a possibilidade de regularizar sua situação mediante o parcelamento dos seus débitos tributários.

Partindo pelo ponto de vista dos autores Santos e Silva ⁴(2015, *apud* KRUPP; SOUZA, 2016, p. 36), “por serem entidades esportivas, a ciência contábil é indispensável em um time de futebol, e fornece todas as regras para a apresentação dos valores dos clubes”. Cada vez mais surgem novas leis, normas, parâmetros e diretrizes também para os clubes brasileiros, de modo a sujeitá-los a maior transparência na administração e apresentação de

⁴ SANTOS, G. C; SILVA, L. T. **Liquidez e endividamento dos clubes de futebol do campeonato brasileiro – Um fator preocupante a continuidade do futebol?** In: CONGRESSO DE CONTABILIDADE - UFSC, 2015, Florianópolis. Disponível em: <http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso_internacional/anais/6CCF/74_15.pdf>. Acesso em: 07 set. 2017.

suas demonstrações financeiras. Neste sentido, o presente tópico abordará a legislação desportiva brasileira aplicada ao futebol que serão consideradas na análise das demonstrações financeiras que servem de instrumento para o objetivo desse trabalho.

Algumas normas serão abordadas de forma mais genérica – Estatuto de Defesa do Torcedor – visando o aprofundamento das normas mais específicas como a Lei Pelé, a Norma Brasileira Contábil Interpretação Técnica Geral 2003 – Entidade Desportiva Profissional (NBC ITG 2003) e a Lei do PROFUT.

A principal lei, que sustentou as normas brasileiras relacionadas aos esportes e a profissionalização do futebol, até 2014, foi a Lei Pelé que, em 24 de Março de 1998, através da referida Lei nº 9.615 (BRASIL, 1998), fora decretada e sancionada. Com a entrada em vigor desta, a legislação desportiva sofreu diversas mudanças na organização e nas obrigações financeiras dos clubes brasileiros de futebol. Também é importante citar a Lei nº 10.671, de 15 de Maio de 2003 (BRASIL, 2003), conhecida como Estatuto de Defesa do Torcedor, que “estabelece normas de proteção e defesa do torcedor”. E que, para esse estudo, vale enfatizar o art. 5º onde assegura aos torcedores a publicidade e a transparência na organização das competições administradas pelas entidades de administração do desporto.

Retomando a Lei Pelé, a mesma surge para dar transparência, profissionalizar e modernizar o esporte brasileiro, de tal forma que as entidades desportivas profissionais devem elaborar e divulgar suas demonstrações financeiras, como também passar por auditoria independente.

46-A. As ligas desportivas, as entidades de administração de desporto e as de prática desportiva envolvidas em qualquer competição de atletas profissionais independentemente da forma jurídica adotada, ficam obrigadas a: I - Elaborar suas demonstrações financeiras, separadamente por atividade econômica, de modo distinto das atividades recreativas e sociais, nos termos da lei e de acordo com os padrões e critérios estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, e, após terem sido submetidas a auditoria independente, providenciar sua publicação, até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente, por período não inferior a 3 (três) meses, em sítio eletrônico próprio e da respectiva entidade de administração ou liga desportiva (Lei 9.615/98, art. 46-A, I).

Continuando com uma evolução das leis específicas aos desportos profissionais, o Conselho Federal de Contabilidade aprovou a Resolução nº 1.005 de 19 de setembro de 2004. Essa norma foi revogada pela Resolução nº 1.429 de 25 de Janeiro de 2013, aprovando a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) ITG 2003, que trata dos aspectos contábeis específicos no futebol e nas entidades desportivas profissionais.

Esta Interpretação estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros contábeis e de estruturação das demonstrações contábeis das entidades de futebol profissional e demais entidades de práticas desportivas profissionais, e aplica-se também a outras que, direta ou indiretamente, estejam ligadas à exploração da atividade desportiva profissional e não profissional (NBC ITG 2003).

Para a pesquisa proposta é importante salientar o item 16 da NBC ITG 2003 que trata das demonstrações que devem ser elaboradas pelas entidades desportivas: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado; Demonstração do Resultado Abrangente; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Demonstração dos Fluxos de Caixa; e Notas Explicativas.

O item 17 da referida norma descreve o que deve conter nas notas explicativas dos balanços financeiros dos clubes.

17.As notas explicativas devem conter, pelo menos, as seguintes informações:

- (a) gastos com a formação de atletas, registrados no ativo intangível e o valor amortizado constante do resultado do período;
- (b) composição dos direitos sobre os atletas, registrados no ativo intangível, segregados o valor do gasto do da amortização;
- (c) receitas obtidas, por atleta, e os seus correspondentes gastos com a negociação e a liberação, devendo ser divulgados os percentuais de participação da entidade na negociação;
- (d) o total de atletas vinculados à entidade na data base das demonstrações contábeis, contemplando o percentual de direito econômico individual de cada atleta ou a inexistência de direito econômico;
- (e) valores de direitos e obrigações com entidades estrangeiras;
- (f) direitos e obrigações contratuais não passíveis de registro contábil em relação à atividade desportiva;
- (g) contingências ativas e passivas de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, cível e assemelhadas, de acordo com a NBC TG 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes; e
- (h) seguros contratados para os atletas profissionais e para os demais ativos da entidade. (NBC ITG 2003).

De acordo com Castro (2016, p.51), “a Lei do PROFUT é tratada como a salvação para os clubes brasileiros”, pois permite que as agremiações parcelem seus débitos em até duzentos e quarenta meses, com 70% de redução no valor das multas, 40% dos juros e 100% dos encargos legais. Ou seja, essa lei traz uma oportunidade para os clubes, sejam eles grandes ou pequenos, de parcelar seus débitos tributários em um prazo bastante confortável de vinte anos.

Como principal embasamento para este estudo, serão utilizados os artigos pertencentes às seções I e II da Lei 13.155 de 04 de Agosto de 2015 – Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro, conhecida como “Lei do PROFUT”, que relata as disposições gerais exigidas pela legislação para que os clubes

profissionais de futebol se tornem beneficiários desta norma, e as disposições a respeito do parcelamento especial de débitos das entidades desportivas profissionais perante a União.

Para adentrar ao programa, os clubes devem estar de acordo com o art. 3º da Seção I, que trata das Disposições Gerais da norma.

Art. 3º - A adesão ao PROFUT dar-se-á com o requerimento das entidades desportivas profissionais de futebol do parcelamento de que trata a Seção II deste Capítulo. Parágrafo único. Para aderir ao PROFUT, as entidades desportivas profissionais de futebol deverão apresentar os seguintes documentos: I - estatuto social ou contrato social e atos de designação e responsabilidade de seus gestores; II - demonstrações financeiras e contábeis, nos termos da legislação aplicável; e III - relação das operações de antecipação de receitas realizadas, assinada pelos dirigentes e pelo conselho fiscal. (Lei 13.155 de 4 de Agosto de 2015).

Como também, para que as entidades desportivas profissionais mantenham-se no PROFUT, serão exigidas as condições apresentadas pelo art. 4º da Seção I, que trata das Disposições Gerais, como: regularidade das obrigações trabalhistas e tributárias federais correntes, vencidas a partir da data de publicação desta Lei, inclusive as retenções legais, na condição de responsável tributário, na forma da lei; publicação das demonstrações contábeis padronizadas, separadamente, por atividade econômica e por modalidade esportiva, de modo distinto das atividades recreativas e sociais, após terem sido submetidas a auditoria independente; entre outros.

A seguir, serão apresentados os detalhes referentes às obrigações fiscais e sociais pertinentes aos clubes de futebol no Brasil. Tais contas servem como principais elementos documentados utilizados na elaboração do estudo.

2.3 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: PARCELAMENTOS FISCAIS E SOCIAIS

Através da análise das demonstrações financeiras qualquer pessoa que tiver interesse pelas informações e o desempenho dos clubes pode visualizar a situação financeira e possíveis caminhos que os mesmos podem vir a seguir. Segundo Padoveze (1996, p. 115) “a análise de balanço constitui-se num processo de meditação sobre os demonstrativos contábeis, objetivando uma avaliação da situação da empresa, em seus aspectos operacionais, econômicos, patrimoniais e financeiros”.

Já Matarazzo (2003, p. 27) acredita que é “através da análise de balanço que se podem avaliar os efeitos de certos eventos sobre a situação financeira de uma empresa, permitindo

ainda, uma visão dos planos da empresa, analisando o futuro, suas expectativas e seus pontos fracos”.

Por conseguinte, de acordo com Marion (2005) é recomendado serem seguidas algumas etapas para a realização da análise, verificando primeiramente se existe a possibilidade de acessar a todas as demonstrações contábeis que serão analisadas.

De acordo com Reis (2009, p. 213) e Silva (2001, p. 203) a análise horizontal, também conhecida como análise de tendência, serve para mostrar a evolução de cada conta e “informar, isoladamente, a modificação percentual de cada conta em relação ao período ou aos períodos anteriores, sem se preocupar se, em relação às demais, ela aumentou ou diminuiu”, bem como proporciona uma importante contribuição na interpretação da estrutura dos números da empresa. Além desse método, o presente estudo fará, também, uma análise vertical que procura mostrar a proporção de cada uma das fontes de recursos do lado do Passivo (REIS, 2009, p. 210).

Em vista disto, o objeto principal deste trabalho são os passivos tributários registrados nas demonstrações contábeis, mais especificamente os débitos financeiros que os clubes brasileiros de futebol possuem com a União. De acordo com Fernandes (2016), as contas de Passivo, Obrigações Fiscais e Sociais, referentes a parcelamentos, localizadas no passivo circulante do Balanço Patrimonial, representam um agrupamento de obrigações tributárias dos clubes para com a União, onde cada tributo será registrado em uma conta específica dentro deste grupo principal.

Retomando as considerações de Ferreira, Orth e Bonotto (2014), “praticamente todos os clubes brasileiros não estavam em dia com as suas obrigações tributárias”. O mesmo autor ainda cita que os clubes de futebol acabaram formando um passivo considerável oriundos de impostos diretos e indiretos, especialmente em dívidas referentes ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), responsável pelo pagamento da aposentadoria e demais benefícios aos trabalhadores brasileiros, e o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), criado com o objetivo de proteger o trabalhador demitido sem justa causa, mediante a abertura de uma conta vinculada ao contrato de trabalho.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Com o propósito de analisar os objetivos apresentados e a fim de proporcionar uma maior familiaridade com o problema, essa pesquisa foi classificada como exploratória, pois a Lei do PROFUT, criada recentemente, ainda é um tema novo com pouco conhecimento pela contabilidade aplicada aos esportes, e que precisa ser discutido nesse ambiente. Além desse fato, será tratado, no artigo, os fatores necessários para que as entidades desportivas profissionais utilizem tal norma e se as mesmas estão respeitando tais condições.

A estratégia de pesquisa empregada é definida como documental por utilizar documentos como fonte de dados, informações e evidências (MARTINS; THEÓPHILO, 2009, p. 55). Destes documentos, serão examinados os grupos de contas de passivo referentes às obrigações fiscais e sociais de parcelamento e suas notas explicativas, constantes nos demonstrativos contábeis, publicados através dos sítios eletrônicos, dos dez clubes brasileiros de futebol, profissionais, empregues na amostragem e devidamente registrados no ranking da CBF – Confederação Brasileira de Futebol.

Com o intuito de explorar os dados, o estudo emprega as abordagens qualitativa e quantitativa manipulando os dados através de análise vertical a fim de demonstrar a representação das contas abordadas com o passivo total, e análise horizontal com o intuito de ilustrar o desempenho das contas abordadas.

Na cidade do Rio de Janeiro, em 13 de Março de 2017, a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) apresentou o regulamento geral do Campeonato Brasileiro da Série A, contendo os vinte times participantes da competição. O art. 2º estabelece os critérios técnicos para participação dos clubes no Campeonato (SITE da CBF), sendo o primeiro critério o clube ter permanecido como integrante da Série A do Campeonato Brasileiro no ano de 2016. O segundo critério inclui apenas os clubes que participaram e concluíram o Campeonato da Série em 2016 entre os quatro melhores colocados, permitindo assim, subir à divisão principal.

Para a pesquisa em questão, serão utilizadas as demonstrações contábeis de dez clubes, sendo nove deles considerados “Times Grandes”, do futebol brasileiro, situados nos estados de São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ) de Rio Grande do Sul (RS). Pelo fato do estado de São Paulo possuir maior número de integrantes na competição, a Associação Atlética Ponte Preta (SP), que não é intitulada como uma potência do futebol brasileiro, também será abordada.

Contudo, de acordo com o artigo anterior, por ter sido rebaixado no ano de 2016 para a Série B, o Sport Club Internacional (RS) não será abordado no trabalho, dando lugar ao Club de Regatas Vasco da Gama (RJ) que, no mesmo ano, conquistou uma vaga na divisão superior (Série A), alcançando a terceira colocação na segunda divisão do Campeonato Brasileiro. Portanto, os clubes participantes do Campeonato Brasileiro Série A de 2017, abordados no presente estudo, em ordem alfabética, são:

- a) Associação Atlética Ponte Preta (Ponte Preta) - São Paulo;
- b) Botafogo de Futebol e Regatas (Botafogo) - Rio de Janeiro;
- c) Clube de Regatas do Flamengo (Flamengo) - Rio de Janeiro;
- d) Clube de Regatas Vasco da Gama (Vasco da Gama) - Rio de Janeiro;
- e) Fluminense Football Club (Fluminense) - Rio de Janeiro;
- f) Grêmio Foot-ball Porto Alegrense (Grêmio) - Rio Grande do Sul;
- g) Santos Futebol Clube (Santos) - São Paulo;
- h) São Paulo Futebol Clube (São Paulo) - São Paulo;
- i) Sociedade Esportiva Palmeiras (Palmeiras) - São Paulos; e
- j) Sport Club Corinthians Paulista (Corinthians) - São Paulo.

Completando assim, o universo de pesquisa do estudo com dez clubes profissionais. Destaca-se também a necessidade de averiguar, nos demonstrativos contábeis dos clubes brasileiros de futebol, se os mesmos estão publicando seus balanços corretamente e se suas práticas contábeis estão sendo cumpridas a fim de satisfazer as exigências impostas pela Lei do PROFUT no artigo quarto da referida norma.

A fim de desenvolver a análise vertical, a presente pesquisa demonstrará, através de cálculos, a representação proporcional das contas de Obrigações Fiscais e Sociais, de parcelamento do PROFUT, em relação ao Ativo Total ou o Passivo Total de cada clube. Dessa forma, será encontrado o percentual relativo a cada item do Balanço Patrimonial. O cálculo abrange os anos de 2015 e 2016 correlacionando cada ano, através da expressão:

Fórmula 1 – Análise Vertical

$$\frac{\text{Conta x 100}}{\text{Ativo ou Passivo Total}}$$

Fonte: elaborada com base em Reis (2006, p.211)

Na análise horizontal, será utilizada a técnica que parte da comparação de valores de cada conta de Obrigações Fiscais e Sociais, parcelados, do demonstrativo dos clubes, em cada ano, com o valor correspondente em determinado ano anterior. Nesse método, será analisado o aumento ou a diminuição da proporção de cada item. O cálculo contempla, também, os anos de 2014, 2015 e 2016, relacionando cada ano exposto, através da expressão:

Fórmula 2 – Análise Horizontal

$$\frac{\text{Valor atual da conta x 100}}{\text{Valor da conta no ano-base}}$$

Fonte: elaborada com base em Reis (2006, p. 2014)

O estudo dos tópicos citados anteriormente, proporcionará uma análise global das dívidas fiscais relativo aos encargos tributários sociais, encontrados nos demonstrativos contábeis dos dez times brasileiros de futebol profissional, participantes da primeira divisão do campeonato mais importante do país.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

Para começar a apresentação deste capítulo, o quadro a seguir objetivou-se a identificar se os 10 clubes analisados estão cumprindo com as condições necessárias, exigidas pelo PROFUT, no Capítulo I, incisos do art. 3º e 4º, pertencentes a Seção I sobre as Disposições Gerais da Lei 13.155/15, onde a principal exigência é abordada pelo inciso IX, do quarto artigo, referente a demonstração da relação dos custos com salários e direito de imagens dos atletas profissionais para com a receita bruta realizada com o futebol.

Art. 3º - A adesão ao PROFUT dar-se-á com o requerimento das entidades desportivas profissionais de futebol do parcelamento de que trata a Seção II deste Capítulo [...]. Art. 4º - Para que as entidades desportivas profissionais de futebol mantenham-se no PROFUT, serão exigidas as seguintes condições: [...]

IX - demonstração de que os custos com folha de pagamento e direitos de imagem de atletas profissionais de futebol não superam 80% (oitenta por cento) da receita bruta anual das atividades do futebol profissional; e [...] (BRASIL, Lei 13.155 de 4 de Agosto de 2015).

Além do inciso IX do art. 4º, este quadro engloba os incisos do art. 3º numa única subseção.

Vasco da Gama	x	x	x	x	x	x	x	x
---------------	---	---	---	---	---	---	---	---

Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa (2017).

Portanto, nesta análise, o ano de 2014 não influenciou no questionamento da participação ou não da lei do PROFUT. Entretanto, os anos de 2015, quando da publicação da lei, e o ano de 2016, quando da continuação do programa, serviram de base para averiguar a obediência dos clubes perante os incisos dispostos na legislação citada. Nota-se também que a Sociedade Esportiva Palmeiras não cumpriu com as exigências impostas pelos incisos do quarto artigo da legislação e, conseqüentemente, inapto a participar do PROFUT.

Através da análise das demonstrações da amostragem, conferiu-se que alguns clubes profissionais apresentaram, de forma detalhada, nas notas explicativas do demonstrativo, a relação de gastos com o futebol diante da sua receita bruta com a prática desse esporte. Isto posto, o próximo quadro pretende ilustrar a apresentação das despesas de salários dos jogadores e direitos de imagem do Botafogo, Corinthians, Flamengo e Santos, relacionados ao inciso IX, do art. 4º, na Seção I, da lei 13.155/15 (Lei do PROFUT).

TABELA 1 – Detalhamento do inciso IX, do art. 4º, na Seção I, da lei 13.155/15 pelo Botafogo

Time	2015 (em milhares)			2016 (em milhares)		
	Despesas com Salários de Jogadores e Direitos de Imagem	Receita Bruta	Evolução	Despesas com Salários de Jogadores e Direitos de Imagem	Receita Bruta	Evolução
Botafogo	22.593	99.356	22,74%	35.520	142.431	24,94%
Corinthians	115.675	269.619	42,90%	123.980	458.295	27,05%
Flamengo	81.245	308.730	26,32%	106.794	453.534	23,55%
Santos	56.216	133.631	42,07%	75.890	254.985	29,76%

Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa (2017).

Para demonstrar o resultado obtido, o método de análise vertical foi utilizado multiplicando o valor presente na coluna de Despesa de Salários de Jogadores e Direitos de Imagem por 100 (cem), posteriormente dividindo pelo valor da Receita Bruta, achando, assim, o percentual (%). Nota-se que o clube Botafogo de Futebol e Regatas, nos anos de 2015 e 2016, realizou despesas que ficaram entre 22% e 25% da Receita Bruta acumulada com Futebol nos referidos anos e foi o único dos quatro times a ter um aumento das despesas

em relação à receita bruta. Consequentemente, verifica-se que o Botafogo cumpre com as obrigações impostas pelo inciso IX da norma proposta.

O Clube de Regatas do Flamengo, o Santos Futebol Clube e o Spor Club Corinthians Paulista também apresentaram detalhadamente suas demonstrações relativas ao proposto inciso. Percebe-se que os três clubes tiveram uma variação entre vinte e três por cento e quarenta e três por cento, onde todos tiveram uma diminuição no percentual entre o ano de 2015 e o de 2016. Vale salientar, também, que o Corinthians foi o clube com maior percentual de participação das despesas na receita bruta no ano de 2015 com 42,90% e que, concluiu 2016 com 27,05%, denotando a maior diminuição percentual de um ano para o outro, entre os quatro times.

Conforme o Quadro 1, onde verificou-se a não participação do PROFUT pela Sociedade Esportiva Palmeiras e dado pelo fato de somente quatro dos dez clubes publicarem suas despesas de salários e direitos de imagem de forma minuciosa, o próximo quadro pretende mostrar o cumprimento do mesmo inciso IX pelos demais times. Para tal ilustração, foi feita uma estimativa dos valores apresentados pelos times, que não detalharam tal despesa, através das notas explicativas publicadas em 2015 e 2016, da adesão e continuidade do programa.

TABELA 2 – Comparativo entre os clubes que detalharam as despesas e os que foram estimados

Time	2015 (em milhares)			2016 (em milhares)		
	Despesas com Salários de Jogadores e Direitos de Imagem	Receita Bruta	Evolução	Despesas com Salários de Jogadores e Direitos de Imagem	Receita Bruta	Evolução
Botafogo	22.593	99.356	22,74%	35.520	142.431	24,94%
Corinthians	115.675	269.619	42,90%	123.980	458.295	27,05%
Flamengo	81.245	308.730	26,32%	106.794	453.534	23,55%
Fluminense*	73.638	170.429	43,21%	96.115	271.896	35,35%
Grêmio*	85.711	177.083	48,40%	83.658	212.662	39,34%
Ponte Preta*	10.187	47.889	21,27%	12.317	58.139	21,19%
Santos	56.216	133.631	42,07%	75.890	254.985	29,76%
São Paulo*	85.865	275.306	31,19%	88.665	337.213	26,29%
Vasco da Gama*	63.372	165.406	38,31%	-	-	-

Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa (2017).

Os times que foram abordados estimando as suas despesas, foram identificados através de “*” (asterisco) na tabela anterior. Conjuntamente, pode-se notar que o Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense é o clube que mais realizou despesas em relação à sua receita bruta anual, tanto em 2015 quanto em 2016. E a Associação Atlética Ponte Preta apresentou a menor porcentagem entre suas despesas realizadas e a receita bruta com o futebol. É necessário ressaltar também que o demonstrativo de 2016 do Clube de Regatas Vasco da Gama, não foi disponibilizado em seu sitio eletrônico durante a coleta dos documentos e a análise dos dados. Contudo, segundo o próprio *site* do Vasco da Gama, o clube continua seguindo as exigências da Lei do PROFUT e participando do programa de regularidade fiscal até o ano de 2017.

De forma a abordar a relação de obrigações fiscais e sociais realizadas pelos clubes no período adotado, o presente estudo apresentou a próxima tabela onde estão demonstradas essas relações através da análise horizontal. Deste modo, poderemos notar o desenvolvimento dessa conta de passivo antes da adesão da Lei do PROFUT e na continuidade da referida norma.

TABELA 3 – Relação de Obrigações Fiscais e Sociais, de parcelamentos, entre os anos

Time	Relação das Obrigações Fiscais e Sociais (em milhares)					
	2014	2015	Evolução	2015	2016	Evolução
Botafogo	194.504	265.543	136,52%	265.543	268.996	101,30%
Corinthians	147.180	184.822	125,58%	184.822	202.246	109,43%
Flamengo	354.577	265.153	74,78%	265.153	282.353	106,49%
Fluminense	195.633	163.032	83,34%	163.032	182.093	111,69%
Grêmio	95.221	82.358	86,49%	82.358	89.219	108,33%
Ponte Preta	19.804	24.164	122,02%	24.164	24.150	99,94%
Santos	100.936	128.418	127,23%	128.418	146.855	114,36%
São Paulo	59.079	82.416	139,50%	82.416	89.284	108,33%
Vasco da Gama	283.789	190.648	67,18%	-	-	-

Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa (2017).

Os clubes passaram a recolher os tributos incluídos no PROFUT a partir de Setembro de 2015, conseqüentemente obtiveram o desconto e a renegociação das dívidas no mesmo ano. Nota-se que não foram todos os clubes que obtiveram uma redução do saldo da dívida na adesão da Lei do PROFUT, em 2015, conforme demonstração do quadro no período de 2014 a 2015.

Também, destaca-se que os alguns clubes obtiveram um aumento das obrigações fiscais, mesmo pertencendo ao Programa Fiscal. Este fato é explicado pelo aumento de ativos

realizados como despesas oriundas do seguimento futebol (Tabela 2), tal qual folha salarial, direitos de imagem e outros que são decorrentes de contratações de jogadores mais valiosos a fim de reforçar e disponibilizar um elenco melhor, competitivamente, para o clube.

Já no período seguinte, podemos observar que somente a Associação Atlética Ponte Preta, dos times que disponibilizaram os dados patrimoniais, teve uma diminuição da contribuição fiscal mesmo com aumento das despesas com futebol (Tabela 3). Seguindo também por esta lógica, no mesmo período de 2015 a 2016, nota-se que o Grêmio Foot-ball Porto Alegrense apresentou um aumento do saldo fiscal incorrendo em menores despesas decorrentes do futebol.

Este evento diverge do acontecido com a Ponte Preta e é explicado pelo fato de o clube Grêmio e demais times, que obtiveram evolução superior a 100%, incorreram, no período de 2016, uma despesa de Amortização de Direitos Sobre Atletas Profissionais maior, como também, justifica-se pelo fato de os clubes continuarem a acumular dívidas com o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) contratando jogadores mais caros. Assim os mesmos passaram a realizar pagamentos maiores das obrigações fiscais no curto prazo, diminuindo a proporção do longo prazo com relação ao aumento das dívidas.

Para a tabela seguinte, foi estabelecida, através da análise vertical, uma relação das obrigações fiscais do PROFUT com a Receita Bruta dos clubes em cada período do exercício possibilitando identificar a porcentagem de participação dentro desta relação.

TABELA 4 – Relação das Obrigações Fiscais e a Receita Bruta

Time	2015 (em milhares)			2016 (em milhares)		
	PROFUT	Receita Bruta	Evolução	PROFUT	Receita Bruta	Evolução
Botafogo	265.543	99.356	267,26%	268.996	142.431	188,86%
Corinthians	184.822	269.619	68,55%	202.246	458.295	44,13%
Flamengo	265.153	308.730	85,89%	282.353	453.534	62,26%
Fluminense	163.032	170.429	95,66%	182.093	271.896	66,97%
Grêmio	82.358	177.083	46,51%	89.219	212.662	41,95%
Ponte Preta	24.164	47.889	50,46%	24.150	58.139	41,54%
Santos	128.418	133.631	96,10%	146.855	254.985	57,59%
São Paulo	82.416	275.306	29,94%	89.284	337.213	26,48%
Vasco da Gama	190.648	165.406	115,26%	-	-	-

Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa (2017).

Por esta tabela, constata-se que os clubes Botafogo e Vasco da Gama, ambos do estado do Rio de Janeiro, são os únicos clubes que realizam obrigações fiscais com a união superiores as suas respectivas receitas brutas, sendo o caso do primeiro o mais impressionante, atingindo encargos quase três vezes maiores que o valor arrecadado no exercício.

Para o próximo relato, será apresentado o desenvolvimento das contas de parcelamento das obrigações fiscais e sociais que representam a principal meta do PROFUT: renegociar as dívidas dos clubes. Conforme a tabela anterior, a análise horizontal foi abordada para representar o desenvolvimento destas contas durante o período estudado e, a fim de demonstra o resultado obtido, a conta de curto prazo, pertencente ao Passivo Circulante foi representada pela tabela a seguir.

TABELA 5 – Relação dos Parcelamentos de Obrigações Fiscais e Sociais entre os anos - Curto Prazo

Time	Relação dos Parcelamentos do PROFUT - Curto Prazo (em milhares)					
	2014	2015	Evolução	2015	2016	Evolução
Botafogo	12.228	8.749	71,55%	8.749	11.295	129,10%
Corinthians	11.052	9.233	83,54%	9.233	6.321	68,46%
Flamengo	25.354	14.915	58,83%	14.915	18.112	121,43%
Fluminense	13.087	4.832	36,92%	4.832	6.626	137,13%
Grêmio	6.976	3.319	47,58%	3.319	4.069	122,60%
Ponte Preta	2.064	2.030	98,35%	2.030	1.373	67,64%
Santos	5.855	6.652	113,61%	6.652	8.050	121,02%
São Paulo	6.437	9.082	141,09%	9.082	5.571	61,34%
Vasco da Gama	13.690	4.707	34,38%	-	-	-

Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa (2017).

Destaca-se que no Curto Prazo, os times realizaram o desconto do PROFUT no exercício de 2015, a exceção do Santos Futebol Clube e do São Paulo Futebol Clube, onde ambos declararam a dedução dos tributos no exercício seguinte, em 2016. Contudo, no último período abordado (2015-2016), não houve uma uniformidade entre os clubes, possuindo cinco times com aumento da dívida e três com diminuição.

Da mesma forma de abordagem, a tabela 6 pretende fazer uma apresentação em conformidade com o anterior, porém adotando as dívidas realizadas pelos clubes no Longo Prazo.

TABELA 6 – Relação dos Parcelamentos de Obrigações Fiscais e Sociais entre os anos – Longo Prazo

Time	Relação dos Parcelamentos do PROFUT - Longo Prazo (em milhares)					
	2014	2015	Evolução	2015	2016	Evolução
Botafogo	182.276	256.794	140,88%	256.794	257.701	100,35%
Corinthians	136.128	175.589	128,99%	175.589	195.925	111,58%
Flamengo	329.223	250.238	76,01%	250.238	264.241	105,60%
Fluminense	182.546	158.200	86,66%	158.200	175.467	110,91%
Grêmio	88.245	79.039	89,57%	79.039	85.150	107,73%
Ponte Preta	17.740	22.134	124,77%	22.134	22.777	102,91%
Santos	95.081	121.766	128,07%	121.766	138.805	113,99%
São Paulo	52.642	73.334	139,31%	73.334	83.713	114,15%
Vasco da Gama	247.500	173.946	70,28%	-	-	-

Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa (2017).

Com a apresentação dessa tabela podemos verificar que os clubes que aderiram ao PROFUT reconheceram suas dívidas existentes que cada vez mais cresciam. Desta forma, transferiram suas despesas, abordadas por esta lei, do curto prazo para o longo prazo a fim de regularizar o pagamento dos parcelamentos. Em seguida está a representação, através da análise vertical, do parcelamento do PROFUT com o ativo total de cada clube, em cada ano.

TABELA 7 – Relação do Parcelamento do PROFUT com o Passivo Total (em milhares)

Time	2014		
	PROFUT	Passivo	Evolução
Botafogo	194.504	900.468	21,60%
Corinthians	147.180	1.146.669	12,84%
Flamengo	354.577	809.000	43,83%
Fluminense	195.633	462.550	42,29%
Grêmio	95.221	429.186	22,19%
Ponte Preta	19.804	151.534	13,07%
Santos	100.936	389.579	25,91%
São Paulo	59.079	402.790	14,67%
Vasco da Gama	283.789	688.631	41,21%

Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa (2017).

TABELA 8 – Relação do Parcelamento do PROFUT com o Passivo Total (em milhares)

Time	2015		
	PROFUT	Passivo	Evolução
Botafogo	265.543	790.871	33,58%
Corinthians	184.822	1.469.912	12,57%
Flamengo	265.153	700.006	37,88%
Fluminense	163.032	490.319	33,25%
Grêmio	82.358	460.982	17,87%
Ponte Preta	24.164	148.668	16,25%
Santos	128.418	434.021	29,59%
São Paulo	82.416	966.387	8,53%
Vasco da Gama	190.648	579.648	32,89%

Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa (2017).

TABELA 9 – Relação do Parcelamento do PROFUT com o Passivo Total (em milhares)

Time	2016		
	PROFUT	Passivo	Evolução
Botafogo	268.996	792.669	33,94%
Corinthians	202.246	1.843.500	10,97%
Flamengo	282.353	578.576	48,80%
Fluminense	182.093	575.403	31,65%
Grêmio	89.219	472.252	18,89%
Ponte Preta	24.150	146.117	16,53%
Santos	146.855	405.875	36,18%
São Paulo	89.284	974.230	9,16%
Vasco da Gama	-	-	-

Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa (2017).

Analisando as tabelas 7, 8 e 9, podemos verificar que somente os clubes Botafogo, Ponte Preta e o Santos realizaram um aumento percentual do saldo do parcelamento do PROFUT em relação ao seu passivo total entre os anos abordados. Já os clubes Flamengo, Grêmio e São Paulo apresentaram uma diminuição de tal cociente entre 2014 e 2015 e um aumento na relação seguinte. Portanto, os outros clubes representaram um decréscimo deste percentual. Por consequência, estas Tabelas evidenciam o percentual representativo do parcelamento de PROFUT em relação às suas obrigações e o tratamento devido que cada clube dá para tal encargo.

É necessário ressaltar que existem algumas variáveis que influenciam em tais gastos dos clubes, como a posição final no Campeonato Brasileiro na temporada anterior e na presente temporada do exercício financeiro das equipes, pois os times recebem um valor, em moeda nacional, de acordo com a sua classificação final no torneio, conjuntamente, influenciará no planejamento para o próximo ano para participar de outras competições como a Taça Libertadores da América e a Copa Sul-Americana, ambas disputadas entre equipes de diversos países do continente sul americano. Do mesmo modo, os times que estavam na primeira divisão do Campeonato Brasileiro podem ser rebaixados para segunda divisão, no próximo ano, se ficarem entre os quatro piores colocados da competição, e os quatro melhores colocados da segunda divisão conseguem o acesso à primeira divisão no ano seguinte.

Com base nas análises efetuadas e nos dados apresentados, pode ser observado que não houve uniformidade na apresentação dos demonstrativos contábeis publicados pelos clubes.

Souza et. al.(2016) chegaram à conclusão semelhante a respeito da ausência de uniformidade na apresentação das demonstrações contábeis pelos clubes de futebol. Os autores analisaram a aderência à Resolução CFC nº 1.429/13 na elaboração e evidenciação das Demonstrações Contábeis por clubes brasileiros e concluíram que a falta de padronização nas práticas contábeis, em conformidade à NBC ITG 2003, dificulta a interpretação dos registros contábeis e a avaliação do patrimônio das entidades de futebol e recomendam o desenvolvimento de uma discussão sobre o nível de *disclosure* contábil praticado pelos clubes.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo almejou apresentar a aplicação da Lei do PROFUT, que entrou em vigor no ano de 2015, nos clubes brasileiros de futebol no que diz respeito à evolução das dívidas fiscais de tais entidades, entre os anos de 2014 e 2016, a partir da análise das demonstrações contábeis publicadas de 10 (dez) clubes de futebol que participaram do Campeonato Brasileiro de 2017, pertencentes a Série “A”, localizados nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

A partir da análise dos demonstrativos contábeis foi observado que os mesmos foram apresentados de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade, possibilitando que as

entidades desportivas profissionais apresentassem demonstrações contábeis mais confiáveis aos usuários interessados. Contudo, os dados analisados indicam que ainda não há padronização na apresentação dos demonstrativos contábeis entre os clubes, o que dificulta a transparência sobre as atividades e suas consequências contábeis.

Embora as informações obrigatórias a serem apresentadas pelos clubes profissionais de futebol possam resultar incompletas, o presente estudo permitiu apresentar o desenvolvimento das dívidas fiscais dos times brasileiros através da adesão e consequente aplicação da Lei do PROFUT que permitiu o parcelamento de obrigações fiscais com a União. Isto é, os clubes apresentaram algum desconto no parcelamento de tais tributos, entretanto não houve unanimidade sobre a efetiva redução de dívida dos clubes. Este fato é explicado por interesses particulares de cada entidade desportiva e trabalhado conforme as receitas projetadas para o exercício.

Para realizar a análise dos dados e apresentar o desenvolvimento das contas foram utilizados neste estudo os métodos analíticos de análise vertical e análise horizontal, relacionando as informações referentes ao parcelamento da dívida do PROFUT antes, durante e após a adesão de tal legislação, cujos dados foram obtidos dos demonstrativos patrimoniais dos clubes profissionais de futebol do Brasil abordados por esta pesquisa.

A medida que os clubes realizam mais despesas, poderá ser criada uma nova versão da Lei do PROFUT que possivelmente receberá o nome de “Lei do PROFUT 2”. Portanto, buscando analisar a aplicação e a importância desta legislação, como também melhorando a qualidade das informações apresentadas pelos clubes, este estudo poderá servir como base para novas análises mais aprofundadas no assunto, tanto na área contábil quanto nas áreas do Direito e da Administração e, que também poderá ser aplicada para outros clubes que aderiram a lei ou que podem vir a participar do programa de refinanciamento futuramente.

REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA. **Balancos e demonstrativos financeiros**. Campinas, 2014 - 2016. Disponível em: <<http://pontepreta.com.br/home/>>. Acesso em: 03 ago. 2017.
- BARROS, C. P.; ASSAF, A.; ARAUJO JUNIOR, A. F. **Cost performance of brazilian soccer clubs: A Bayesian varying efficiency distribution model**. *Economic Modelling*, Amsterdam, v. 28, n. 6, p. 2730-2735, nov. 2011. Disponível em: <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0264999311001945>>. Acesso em: 22 set. 2017
- BARROS, F; DIUANA, F. **Fim das dívidas: O que é o PROFUT? Virando o jogo**. Rio de Janeiro, dez. 2015. Disponível em: <<http://www.virandojogo.com/entenda-o-que-e-o-profut>>. Acesso em: 01 ago. 2017.
- BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 9,615, de 24 de março de 1998**. Instituí normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9615consol.htm>. Acesso em: 02 ago. 2017.
- BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 13.155, de 4 de agosto de 2015**. Estabelece princípios e práticas de responsabilidade fiscal e financeira e de gestão transparente e democrática para entidades desportivas profissionais de futebol. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13155.htm>. Acesso em: 02 ago. 2017.
- BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS. **Balancos e demonstrativos financeiros**. Rio de Janeiro, 2014 - 2016. Disponível em: <http://www.botafogo.com.br/transparencia/Dem_consolidado.pdf>. Acesso: 03 ago. 2017.
- CASTRO, L. A. B. de. **O futuro do futebol brasileiro**. ed. Porto Alegre: Revolução eBook, 2016.
- CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO. **Balancos e demonstrativos financeiros**. Rio de Janeiro, 2014 - 2016. Disponível em: <<http://www.flamengo.com.br/site/download/baixar/152>>. Acesso em: 03 ago. 2017.
- CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA. **Balancos e demonstrativos financeiros**. Rio de Janeiro, 2014 - 2016. Disponível em: <<http://www.vasco.com.br/site/noticia/lista>>. Acesso em: 03 ago. 2017.
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF. **Tabela do Campeonato Brasileiro de 2017**. Seção Campeonato Brasileiro de Futebol – Série A. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <<https://www.cbf.com.br/competicoes/brasileiro-serie-a/tabela/2017#.Wi6utkqnHIU>>. Acesso em: 04 ago. 2017.
- CONRAD, V. B. **Parabéns ao vovô do futebol brasileiro**. *Esportchê.rs*, [S.l], jul. 2015. Disponível em: <<http://esportche.rs/2015/07/parabens-ao-vovo-do-futebol-brasileiro/>>. Acesso em: 01 ago. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. **Resolução CFC Nº 1.429, de 25 de janeiro de 2013**. Anexo. Norma Brasileira de Contabilidade, ITG 2003, entidade desportiva profissional. Estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros contábeis e de estruturação das demonstrações contábeis das entidades de futebol profissional e demais entidades de práticas desportivas profissionais. Brasília, 2013. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfc-1429-2013.htm>>. Acesso em: 02 ago. 2017.

FERREIRA, M. D.; ORTH, C. de O.; BONOTTO, M. M. da S. **Dentro e fora de campo: a relação entre o sucesso econômico dos clubes de futebol e as suas conquistas**. *Revista da Contabilidade Dom Alberto*, Santa Cruz do Sul, v. 1, n. 9, p. 1 – 18, primeiro semestre 2016.

FERNANDES JUNIOR, S. **Classificação de Passivos**. *Contábeis: o portal da profissão contábil*, Rio de Janeiro, jul. 2016. Disponível em: <<http://www.contabeis.com.br/artigos/3421/classificacao-de-passivos/>>. Acesso em: 07 set. 2017.

FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE. **Balancos e demonstrativos financeiros**. Rio de Janeiro, 2014 - 2016. Disponível em: <<http://static.fluminense.com.br/site/futebol/wp-content/uploads/2016/04/FLUMINENSE-site.pdf>>. Acesso em: 03 ago. 2017.

GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE. **Balancos e demonstrativos financeiros**. Porto Alegre, 2014 - 2016. Disponível em: <http://www.gremio.net/governanca/documentos/bal_pat_em_31_de_dez_de_2015_e_de_2014.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2017.

GUABIROBA, R. C. da S.; CASTRO, P. O. de; CARVALHO, F. S. M. de. **Análise de desempenho de clubes de futebol: uma análise comparativa entre clubes brasileiros e clubes europeus**. In: SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA, 12. 2015, Resende. *Anais...* Resende, 2015. Disponível em: <<https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos15/28022319.pdf>>. Acesso em: 07 out. 2017.

GUTERMAN, M: **O Futebol Explica o Brasil: uma história da maior expressão popular do país**. São Paulo: *Contexto*, 2009.

MARION, J. C. **Análise das Demonstrações Contábeis: contabilidade empresarial**. São Paulo: *Atlas*, 2005.

MARTINS, G. de A.; THEÓPHILO, C. R. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. São Paulo: *Atlas*, 2009.

MATARAZZO, D. C. **Análise Financeira de Balancos**. São Paulo: *Atlas*, 2003.

MILLS, J.: **Charles Miller: o pai do futebol brasileiro**. São Paulo: *Panda Books*, 2005.

PADOVEZE, C. L. **Manual de Contabilidade Básica: uma introdução a prática contábil**. São Paulo: *Atlas*, 1996.

REIS, A. **Demonstrações Contábeis: estrutura e análise**. São Paulo: *Saraiva*, 2009.

SANTOS FUTEBOL CLUBE. **Balancos e demonstrativos financeiros**. Santos, 2014 - 2016. Disponível em: <<http://www.santosfc.com.br/wp-content/uploads/2015/08/Balan%C3%A7o-Patrimonial-2015.pdf>>. Acesso em: 03 ago. 2017.

SANTOS, G. C.; SILVA, L. T. **Liquidez e endividamento dos clubes de futebol do campeonato brasileiro**: Um fator preocupante a continuidade do futebol? In: CONGRESSO DE CONTABILIDADE - UFSC, 2015, Florianópolis. Disponível em: <http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso_internacional/anais/6CCF/74_15.pdf>. Acesso em: 17 out. 2017.

SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE. **Balancos e demonstrativos financeiros**. São Paulo, 2014 - 2016. Disponível em: <http://www.saopaulofc.net/media/134247/Balanc%CC%A7o_SPFC2015.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2017.

SILVA, J. A. F. de; CARVALHO, F. A. A. de. **Evidenciação e desempenho em organizações desportivas**: um estudo empírico sobre clubes de futebol. *RCO – Revista de Contabilidade e Organizações* – FEARP/USP. São Paulo: v. 3, n. 6, p. 96 – 116, maio/ago. 2009.

SILVA, J. P. da. **Análise financeira das empresas**. São Paulo: *Atlas*, 2001.

SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS. **Balancos e demonstrativos financeiros**. São Paulo, 2014 - 2016. Disponível em: <http://www.palmeiras.com.br/public/upload/documento/uploads/documento_320.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2017.

SOUZA, A. L. de. et al. **Análisis del fútbol en Brasil como un fenómeno sociocultural**. *EFDeportes.com*. Buenos Aires, Año 16, Nº 159, ago. 2011. Disponível em: <<http://www.efdeportes.com/efd159/futebol-como-um-fenomeno-sociocultural.htm>>. Acesso em: 18 nov. 2017

SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA. **Balancos e demonstrativos financeiros**. São Paulo, 2014 - 2016. Disponível em: <<http://www.corinthians.com.br/public/upload/ckeditor/files/Balan%C3%A7o%20Gerencial.pdf>>. Acesso em: 03 ago. 2017.